



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 701/2015

Rondon do Pará, 12 de novembro de 2015.

ALTERA O ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE ALTEROU A LEI Nº 257/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, estatui e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 12 da Lei 403, de 08 de novembro de 2001, que alterou a Lei nº 257/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os ocupantes das categorias funcionais de Médico Generalista, Médico Especialista e demais profissionais da saúde que também atuam no ambiente de internação hospitalar ficam sujeitos a desempenharem suas funções em regime hospitalar ou em regime ambulatorial.

§ 1º. OMISSIS

§ 2º. OMISSIS

§ 3º. *Ao profissional designado para exercer suas funções sob o regime hospitalar fica assegurada gratificação por regime hospitalar equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico do cargo”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2015.

EDILSON OLIVEIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

MAURICIO DINIZ MACHADO
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde